sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará Estado do Paraná, em 15 de outubro de 1997.




Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.096/97

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terras no Distrito Industrial II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras situadas no Distrito Industrial II com 2.400,00 metros quadrados a Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios 2001 Ltda firma estabelecida nesta cidade, inscrita no C.G.C.M.F sob o nº 01.876.346/0001-10.

Parágrafo único - A área de terras de que trata este artigo faz parte do Distrito Industrial II constante da matrícula nº 4.653 do Cartório de Registro de Imó

vel local, que será, oportunamente, desmembrada da referida matrícula.

Art. 2º. Tendo em vista que a donatário já se encontra solidamente instalada neste Município, em pleno funcionamento e expansão, a escritura pública de doação poderá ser outorgada imediatamente após a publicação desta lei, observando-se o que dispõe a Lei Municipal nº 844/89.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO PARANÁ

Mohamad Ali Hamzé
Prefeito Municipal de Cambará

Lei nº 1.097/97

Súmula - Estima a Receita e fixa as despesas do Município, para o exercício de 1998.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos